

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

Data: 22/02/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 40.580,33 (quarenta mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 40.580,33 (quarenta mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|-----------------------|--|----------------|------------------|
| Órgão: | 06 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade: | 01 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| Função: | 10 – Saúde | | |
| Subfunção: | 304 – Vigilância Sanitária | | |
| Programa: | 07 – Promoção da Saúde | | |
| Projeto: | <u>2.683 – SESA – RESOLUÇÃO 705/2020 – COVID 19</u> | | |
| Elemento | Despesa | Recurso | Valor |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 377 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 3377 | 35.580,33 |
| | Soma | | 40.580,33 |

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 35.580,33 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e trinta reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

| | |
|-------------------|---|
| Órgão: | 06 – Fundo Municipal de Saúde |
| Unidade: | 01 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: | 10 - Saúde |
| Subfunção: | 304 – Vigilância Sanitária |
| Programa: | 07 – Promoção da Saúde |
| Projeto: | 2.683 – SESA – RESOLUÇÃO 705/2020 – COVID 19 |

| Ação | Descrição da Ação | Produtos Serviços | Fonte | Unid. Med. | Metas | | |
|-----------------|--------------------------------------|-------------------|-------|------------|------------------|----------|------------------|
| | | | | | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2.683 | SESA – Resolução 705/2020 – Covid 19 | Unidade | 377 | Bens | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 2.683 | SESA – Resolução 705/2020 – Covid 19 | Unidade | 3377 | Bens | 35.580,33 | - | 35.580,33 |
| SUBTOTAL | | | | | 40.580,33 | - | 40.580,33 |

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2020 de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

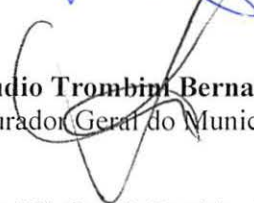
| | |
|-------------------|------------------------------------|
| Órgão: | 06 – Fundo Municipal de Saúde |
| Unidade: | 01 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: | 10 - Saúde |
| Subfunção: | 304 – Vigilância Sanitária |
| Programa: | 07 – Promoção da Saúde |
| Projeto: | 2.089 – VIGIA SUS – CAPITAL |

| Ação | Descrição da Ação | Executor | Produtos/ Serviços | Fonte | Valor |
|-------|---------------------|-----------|--------------------|-------------|------------------|
| 2.089 | Vigia Sus - Capital | Município | Unidade | 377 | 5.000,00 |
| 2.089 | Vigia Sus - Capital | Município | Unidade | 3377 | 58.265,93 |
| | | | | SOMA | 63.265,93 |

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.


 Amin José Hamouche
 Prefeito


 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o previsto no Art. 43, § 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, onde o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Considerando o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que define excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando a Resolução SESA nº 059 de 21 de janeiro de 2013, que aprovou o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, no Estado do Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 150 de 25 de fevereiro de 2013 que institui o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS no Estado do Paraná.

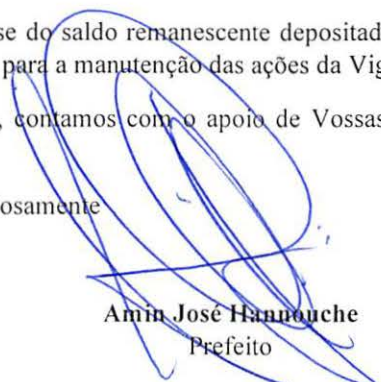
Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro e excesso de arrecadação para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente projeto de lei tem o objetivo de abertura da fonte de recurso da ação **2.089 – VIGIA SUS - CAPITAL.**

Trata-se do saldo remanescente depositado em conta específica, que será utilização para a aquisição de bens de capital para a manutenção das ações da Vigilância Sanitária.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hannouche
Prefeito